

## RESOLUÇÃO Nº 01/2022

DISPÕE SOBRE REGULAMENTO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO.

O Conselho Municipal de Educação de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

### DOS OBJETIVOS E FINS

**Art. 1º** Este regulamento tem por finalidade estabelecer regras de operação, controle e acesso às imagens do sistema de videomonitoramento nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento – SC;

**Art. 2º** O objetivo da implantação desse sistema de videomonitoramento é possibilitar uma ação eficaz de proteção à comunidade escolar e ao patrimônio público;

### Capítulo I DA OPERAÇÃO E CONTROLE

**Art. 3º** O sistema de videomonitoramento será operado pelos(as) Diretores(as) e Chefes de Creche de cada Unidade Escolar e a Secretária Municipal de Educação, que terão as seguintes responsabilidades:

- I - zelar pela manutenção técnica, preventiva e pelo bom funcionamento do sistema;
- II - acompanhar o funcionamento do sistema;
- III - não permitir o acesso de pessoas não autorizadas ao sistema;
- IV - manter o arquivo das gravações;
- V - manter sigilo absoluto do conteúdo das gravações e das imagens visualizadas;

### Capítulo II DO ACESSO E DA DIVULGAÇÃO DAS IMAGENS

**Art. 4º** A gestão e o controle de acesso aos arquivos gerados pelo sistema de videomonitoramento competirão exclusivamente a Secretária(o) Municipal de Educação, Diretores(as) e Chefes de Creche, e deve respeitar:

- I – a integridade das crianças/ alunos e dos servidores lotados ou em exercício junto à Unidade Escolar;
- II – a lei orgânica municipal, a legislação do estado de Santa Catarina e a Constituição Federal;



III – os interesses da comunidade escolar;

IV – as políticas pedagógicas;

V – o interesse público municipal.

**Art. 5º** Nas situações em que o acesso às imagens (visualização) for solicitado por algum servidor, membro da APP/APPA, Conselho Escolar, pais e/ou responsáveis, competirá ao gestor avaliar a situação e agir de acordo com os termos do artigo anterior.

I - a solicitação mencionada deverá ser apresentada através de requerimento devidamente preenchido, conforme anexo 1.

**Art. 6º** Nos casos em que se constatar delitos graves por parte de alguma criança/aluno, servidores lotados ou em exercício junto à Unidade Escolar, pais e/ou responsáveis, ou ainda terceiros que estiverem presentes na Unidade Escolar, competirá à parte prejudicada procurar os Órgãos Competentes (Polícia Civil, Conselho Tutelar, dentre outros) que por sua vez poderão solicitar as imagens.

**Parágrafo Único:** O arquivo das gravações poderá ser cedido mediante solicitação dos Órgãos Competentes supra citados a fim de contribuir com investigações policiais, processos disciplinares a partir de requisição em que constem expressamente data e intervalo de tempo a serem cedidos.

### **Capítulo III DO ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS**

**Art. 7º** As imagens permanecerão armazenadas por um período de 10(dez) a 15(quinze) dias, a contar da zero hora da data de início da gravação, em função dos dispositivos de armazenamento, fluxo de movimento das imagens e qualidade de vídeo.

### **Capítulo IV DO VAZAMENTO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES DO SISTEMA**

**Art. 8º** Ao membro da equipe de monitoramento que proceder com o vazamento de imagens ou informações do conteúdo proveniente do sistema de videomonitoramento incorrerá em todas as medidas punitivas descritas na Lei nº1.207/1992(Estatuto do Servidor Público Municipal).

**Art. 9º** No caso de o vazamento de imagens ou informações ocorrer por terceiros não vinculados à equipe de monitoramento, competirá à quem de direito as medidas cabíveis.

### **Capítulo V CONSIDERAÇÕES FINAIS**



**Art. 10º** Esta resolução normatiza o videomonitoramento, ressaltando que o maior objetivo é garantir a segurança de todos.

**Art. 11º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua aprovação.

Nova Trento, 24 de outubro de 2022.

*Maria de Fatima P. Fonseca Marcolla*

---

Maria de Fatima Pereira Fonseca Marcolla  
Presidente do Conselho Municipal de Educação.



Anexo 1:

### Requerimento

| DADOS DO SOLICITANTE         |  |
|------------------------------|--|
| NOME COMPLETO                |  |
| CPF                          |  |
| TELEFONE                     |  |
| DADOS DO REGISTRO            |  |
| U.E/CRECHE                   |  |
| DATA DO OCORRIDO             |  |
| HORÁRIO DO OCORRIDO          |  |
| JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO |  |
|                              |  |

NOVA TRENTO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REQUERENTE